

LEI Nº 3.946, DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

Concede subvenção social, no valor de R\$50.000,00, à Sociedade Lútero Recreativa “Banda Esplendor e Glória”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de cinquenta mil reais (R\$50.000,00), à **Sociedade Lútero Recreativa “Banda Esplendor e Glória”**, a fim de custear a promoção das festividades carnavalescas de 2005.

Art. 2º O recurso a que se refere o artigo 1º desta Lei correrá à conta do orçamento vigente (Lei nº 3.933, de 23.12.2004 – dotação 02091113392.0019.21.80 - 33504300).

Art. 3º A subvenção referida no artigo 1º desta Lei rege-se pelo disposto na Lei Municipal nº 3.282, de 27.8.1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 26 de janeiro de 2005, 103º do Município

EUGÊNIO PINTO

Prefeito Municipal

CARLOS MÁRCIO BERNARDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DALTON LEANDRO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Finanças